

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____.

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores do seguinte Despacho n.º 17/2021 datado de 29/03/2021, por si proferido, relativo à Tolerância de Ponto no período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 01/04/2021: _____

Despacho n.º 17/2021:

“À semelhança de anos anteriores determino que seja dada **Tolerância de Ponto no período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 01 de abril de 2021**, aos trabalhadores desta Autarquia, ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, enquadrado na tradição existente nesta época de Páscoa e considerando a sua importância no seio familiar, observando e apelando ao cumprimento das medidas impostas pela Direção Geral de Saúde face ao momento de pandemia que atualmente vivemos”. _____

Prosseguiu propondo aos Srs. Vereadores a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento da trabalhadora deste Município Sr.ª D.ª Maria Regina Mendes Avelar, guardando um minuto de silêncio em sua memória. ____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte Voto de Pesar, elaborado pelo Executivo Municipal, transmitindo o mesmo à sua família. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

“VOTO DE PESAR

A trabalhadora **Sr.ª Maria Regina Mendes Avelar**, falecida no pretérito dia 18 de março de 2021, exerceu funções ao serviço do Município de Figueiró dos Vinhos, desde o dia 17 de setembro de 2001 como Assistente Operacional na área da Educação no Jardim de Infância de Almofala, freguesia de Aguda concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Ao longo da sua carreira, a **Sr.ª Maria Regina Mendes Avelar**, demonstrou sempre um reconhecido esforço na prossecução do interesse público, cumprindo exemplarmente os seus deveres de zelo, competência, dedicação, empenho, imparcialidade, obediência, isenção, lealdade, assiduidade e pontualidade, para com as entidades que serviu. _____

Era ainda dotada de qualidades morais, pessoais e profissionais irrepreensíveis, fomentando um clima de amizade e harmonia com todos que com ela trabalharam”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, cumprimentou o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária, tendo, conforme definido, em cinco minutos, apresentado os seus assuntos. _____

Iniciou a sua intervenção desejando a todos os presentes e respetivas famílias uma Páscoa Feliz. Prosseguiu apresentando um documento alusivo ao Dia Mundial da Floresta, que leu e se transcreve na íntegra: _____

“O Dia Mundial da Árvore ou da Floresta celebra-se anualmente a 21 de março _____

RESTAURAR A FLORESTA: o caminho para a recuperação e o bem-estar _____

O tema deste ano pretende realçar a importância da ação para a recuperação das florestas: _____ florestas saudáveis significam população saudável. _____

E quando falamos de floresta não podemos deixar de nos referirmos ao nosso Concelho de Figueiró dos Vinhos que é um território densamente florestado e que merece a nossa atenção. _____

Entendemos, neste dia, chamar a atenção para a importância da nossa Floresta e como ela deve ser considerada como um ativo importante do Município e ter um papel estratégico na recuperação económica do concelho e no desenvolvimento das nossas freguesias da população que ali reside e resiste. _____

O PSD entende que a floresta no seu todo não tem sido valorizada enquanto ativo estratégico no desenvolvimento do concelho. E a nosso ver deve ser tida em conta neste desiderato que é o do desenvolvimento e progresso de uma região, não só pelo valor económico que gera, mas também nos serviços ambientais e sociais que presta. _____

Desde logo pelo valor económico que pode dar aos seus proprietários que num concelho pobre como o nosso e essencialmente agrícola e florestal não pode ser ignorado. Depois pelos empregos que gera no nosso território

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

que sem empresas que criem emprego e com um tecido empresarial diminuto este desiderato assume maior relevância. Depois porque a nível ambiental a floresta contribui de forma positiva para um vasto conjunto de serviços de ecossistema, com especial relevância na mitigação das alterações climáticas como sumidouro de CO2, na melhoria da qualidade da água, na conservação dos habitats e da biodiversidade. _____

Numa altura em que se assinala mais um dia da Floresta o PSD entende chamar a atenção para a forma como a Floresta tem de ser olhada. E ela, a nosso ver, deve ser olhada como um eixo estratégico na economia municipal, intervindo através da vertente económica, da sustentabilidade e ambiente e da recuperação social e emocional das populações após o grande incêndio de junho de 2017. _____

Para tal, é necessário incentivar a gestão florestal e torná-la atrativa, através de investimento, incentivos e sensibilização para esta fileira importante do território a que não podem ser alheios os proprietários florestais, as indústrias da celulose, os madeireiros, as associações florestais, as associações de caça, entre outros, que diariamente intervêm na floresta e modelando o seu futuro. _____

Nesta data comemorativa do dia da árvore ou da floresta o Partido Social Democrata assinala a data chamando a atenção para a floresta como um ativo de enorme relevância estratégica para o desenvolvimento económico e para a sustentabilidade ambiental do concelho de Figueiró dos Vinhos que devemos assumir como um desígnio municipal. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 2021 _____

Luís Filipe Silva

Vereador”

Outro documento que apresentou foi relativo a uma notícia que veio a público em que o Tribunal de Contas chumbou a Cooperativa Rede Cultura 2027 Leiria, o qual leu e se transcreve na íntegra: _____

“Na reunião de 13 de maio de 2020 e posteriormente na Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020 a maioria do executivo apresentou para aprovação a constituição de cooperativa do ramo cultural – rede cultura 2027 Leiria, tendo esta sido aprovada por maioria com a abstenção do PSD. _____

Na altura analisados os documentos e a proposta que nos foi apresentada entendemos expressar sérias reservas em vários domínios, nomeadamente quanto à sua constituição, o orçamento através do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira que se anexava como também à forma como estavam a ser criados os estatutos. E fizemo-lo fazendo exarar em ata todo um conjunto de alertas na declaração de voto que proferimos. _____

E tínhamos razão. _____

O Tribunal de Contas, por acórdão proferido no passado dia 23 de março de 2021, chumbou a Cooperativa Rede Cultura 2027. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

O Tribunal de Contas refere, preto no branco, e citamos *Pág, 23 do Acórdão*. “ *A constituição da REDE CULTURA 2027 LEIRIA – Cooperativa de Responsabilidade Limitada viola, normas imperativas do regime legal sobre cooperativas e cria uma figura sem sustentação jurídico-normativa.*” _____

Mas diz mais na página seguinte: _____

“*Consequentemente, as 26 deliberações das assembleias municipais que aprovaram as despesas relativas à participação num ente coletivo cuja criação, nos termos em que foi deliberada, se apresentava legalmente inadmissível são, ainda, atingidas pela nulidade prevista no artigo 59.º, n.º 2, alínea c, do RJALEI e no artigo 4.º, n.º 2, do RFALEI, ao determinarem a realização de despesas não permitidas por lei.*” _____

O Tribunal constata assim que são várias as ilegalidades detetadas e conclui afirmando “*são múltiplos os motivos que impõem a recusa de visto*”. _____

Tudo isto demonstra uma profunda falta de respeito pelos munícipes contribuintes e um enorme gasto de dinheiro público em estudos/projetos para depois se verificar que têm eficácia próxima de zero. É muito amorismo e um favor que fizeram a Coimbra, capital da Cultura. _____

Para aqueles que acriticamente, por mero tacticismo político se apressaram a criticar os alertas e o sentido de voto do PSD têm aqui a resposta. Ao contrário de outros, este é um dos casos em que nos sentimos bem ao estar orgulhosamente sós na defesa da lei e no cumprimento da legalidade. Já sabemos que para alguns, até pelo histórico, que estas questões são de somenos importância, mas para nós não. _____

O executivo PS alavancado numa maioria obediente apresentou e aprovou acriticamente a constituição da cooperativa, fazendo tábua rasa das reservas que formulámos, e o resultado foi o que se conhece. Este chumbo do Tribunal de Contas diz muito da forma como são encaradas e aprovadas determinadas propostas, sem que haja um efetivo escrutínio e a facilidade com que se diz sim e levanta o braço sem que se questione o que quer que seja. _____

Ao contrário o PSD orgulha-se do pensamento crítico que exerce sempre que é chamado a pronunciar-se sobre qualquer matéria. Não somos mais uns. Somos nós que nos preocupamos em fazer uso desta faculdade como suporte para a tomada de decisões equilibradas e assertivas como se viu agora. Independentemente de nos deixarmos ir nos que nos dizem ou optarmos por pensar por nós próprios a nossa vida será sempre controlada por decisões e não há que ter medo de fazer escolhas. Como não temos. Por que ser oposição não é só ser e fazer diferente, é assumir essa diferença. Ser oposição é, também, mostrar que se é melhor e que se merece ser melhor. _____

E disso não abdicamos, mesmo que isso custe muito a alguns. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 2021 _____

Luís Filipe Silva

Vereador”

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Apresentou também um Requerimento N.º 2 – CM.LFS/2021, relativo à contratação de serviços de advocacia/jurídicos/assessoria jurídica, o qual se transcreve na íntegra: _____

“REQUERIMENTO

Nº 2- CM. LFS/2021

Exmo. Senhor _____

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos _____

Luís Filipe Antunes da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, vem na qualidade de Vereador e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, bem como ao abrigo da alínea d) do nº 4 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e do Código do Procedimento Administrativo requerer a V. Ex.ª: que nos sejam fornecidos, por escrito, de forma clara e objetiva, informações concretas sobre cada uma das questões a seguir enunciadas, que devem ser consideradas, cada uma por si, como uma pergunta/requerimento, e por este motivo deverão ser objeto de cada resposta separadamente. _____

A Câmara municipal de Figueiró dos Vinhos tem vindo a contratar serviços de advocacia/jurídicos/ assessoria jurídica. No sentido de sabermos em concreto quais os processos/contencioso e respetivos patrocínios em que o município e/ou eleito local está envolvido solicitamos: _____

1. No período de 2013 até atual data, 31 de março de 2021, quantos contratos foram feitos pelo Município de Figueiró dos Vinhos com advogados / sociedades de advogados? _____
2. Qual a tipologia de cada contrato. Ajuste direto ou concurso público? _____
3. Quem são esses advogados / sociedade de advogados? _____
4. Qual o objeto da contratação de cada um deles? Indicar os processos e respetivas datas. _____
5. Qual o custo até á data de hoje de cada um deles (advogado / sociedade de advogados) por processo/informação a que foi chamado a prestar o serviço jurídico? Indicar os processos e ou informações que lhe solicitaram e o seu custo individualmente. _____
6. Quanto é já foi pago em cada um dos processos? _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 2021 _____

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Por último, falou de um E-mail que recebeu da parte de um munícipe, para a eventual necessidade de colocar um Vidrão no lugar de Santarém. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, passou a palavra à Sr.^a Vereadora Dr.^a Marta Brás, para falar do assunto da Rede Cultura 2027, abordado pelo Sr. Vereador Filipe Silva. _____

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Marta Brás, no uso da palavra, citou o Sr. Vereador Filipe Silva utilizando uma expressão que apresenta no seu documento, dizendo que, relativamente à análise apresentada, que a mesma diz muito daquilo que é o PSD atual. Referiu que tem que haver seriedade política e que a interpretação apresentada pelo PSD relativa ao chumbo do Tribunal de Contas reveste-se de pouca seriedade. A tomada de posição do PSD sobre esta matéria na devida altura nada tem a ver com aquilo que é constatado pelo Tribunal de Contas. O Sr. Vereador pega naquilo que é um excerto da interpretação do Tribunal de Contas, mas redutor porque só refere aquilo que lhe interessa. O Tribunal de Contas não põe em causa o Projeto em si, projeto este difícil e exigente, e Figueiró dos Vinhos não está isolado neste Projeto, estão associados vinte e seis municípios, que se agregam para um fim comum, adiantando que se quiserem fazer uma análise séria deverão analisar tudo e não limitar só o que interessa, não espelhando dessa forma a realidade, até porque se querem falar verdade não podem fazer avaliações redutoras. _____

O Tribunal de Contas não diz que não é viável, não põe em causa nem os objetivos nem o fim em si, mas sim a forma, e apresenta até alternativas de gestão e operacionalização deste projeto maior que é a candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura, propondo, inclusive, outra forma de os municípios levarem a bom porto aquilo a que se propuseram. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que a intervenção da Sr.^a Vereadora foi bastante esclarecedora. _____

Quanto à colocação de um vidrão no lugar de Santarém, informou que também já tinham recebido um E-mail nesse sentido, tendo o mesmo sido dado conhecimento à tutela competente para analisar se justifica ou não essa colocação, sabendo nós que não compete à Câmara Municipal essa competência. _____

Quanto à contratação de apoio jurídico, tranquilizou o Sr. Vereador Filipe Silva, tudo é feito com a máxima transparência, o mesmo é contratado tanto quanto for necessário para defender os interesses e as necessidades dos munícipes, exemplificando as constantes queixas apresentadas pelo PSD que os obrigam a recorrer a

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

serviços jurídicos, sendo custos acrescidos, mas necessários de forma a dar resposta coesa e precisa, isenta e rigorosa. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que não põe em causa a necessidade de recorrer a apoio jurídico de serviços externos, como não os conhece, apresentou sob a forma de requerimento essas questões. Quanto ao acórdão do Tribunal de Contas se chumbou ou não, referiu que na altura abstiveram-se porque tinham dúvidas quanto ao modelo que foi apresentado e o Tribunal de Contas veio dar razão daí não ter homologado o Processo, daí ter voltado atras _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que o Sr. Vereador Filipe Silva mantém-se igual a si próprio, por um lado diz que não põe em causa a necessidade de recorrer a apoio jurídico, no entanto não deixa de apresentar as constantes e habituais queixas. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 10/03/2021

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 05/2021 de 10/03/2021. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu não ter nada a salientar, à exceção de uma nota que na altura até foi suigeneres, e que não consta em ata, o Sr. Presidente tirou-lhe a palavra no exercício do seu direito de intervenção quando pretendia expor um tema de interesse municipal, alegando ter excedido o tempo previsto no Regimento da Câmara Municipal, fazendo referência a essa questão, a reunião ter sido perturbada pela ausência de um Vereador e pelas razões que disse na altura, sendo uma atitude incompreensível do Vereador em total desrespeito ao executivo municipal e desconsiderando os membros que dele fazem parte, não estando espelhado em ata e quer que conste. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que naturalmente o Vereador do PSD se referia a si, solicitando ao colega que diga o que tem para dizer, para se poder pronunciar. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que na altura expressou o seu desagrado, e a forma como foi desrespeitado o executivo municipal, que o deixou profundamente indignado.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que não sentiu que houvesse falta de consideração pela sua pessoa, se assim fosse ter-se-ia manifestado, se o Sr. Vereador Filipe Silva se sentiu desrespeitado, e falta de consideração, ficará a constar nesta ata essa situação. O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes tem todo o direito de se justificar no caso de se sentir lesado. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que houve um breve momento em que se levantou da cadeira, não se ausentando da reunião e que se tinha deslocado apenas e tão só por segundos até à porta principal da Sala de Sessões. _____

Lamentou que episódios tão comesinhos, banais e sem qualquer significado, provocassem reações deste tipo do Vereador do PSD, que não prestigiam a política, impedindo que se discutam e se reflita com serenidade acerca da defesa e dos verdadeiros interesses e necessidades da População e do concelho, consumindo-se tempo com atitudes que têm sido a marca ao longo deste mandato protagonizado pelo Vereador Filipe Silva, assentes no ataque pessoal, na insinuação, na tentativa de provocação de acusações infundadas, sendo o

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

principal responsável pela crispação, desunião e ausência de paz social que os Figueiroenses desejam e exigem aos representantes autárquicos que elegeu. Referiu que este comportamento se tem vindo a acentuar em virtude do período pré-eleitoral que se avizinha, estar a contribuir para o aumento do nervosismo e do desespero que o Sr. Vereador Filipe Silva evidencia, tendo em conta as abordagens frustradas e mal sucedidas, traduzidas na recusa de apoio por parte de cidadãos Figueiroenses, a fazer fé nos relatos que vão sendo tornados públicos. _____

Este clima de adversidade que o Sr. Vereador tem sentido e experimentado, é responsável pela agressividade que coloca nas suas palavras e intervenções, dizendo que o MFI e ele próprio enquanto Vereador daquele Movimento Independente, não se desviará do caminho que deseja promover a concórdia, a paz social e o respeito pelas Instituições e demais autarcas, mesmo quando se tem de discordar e criticar políticas com as quais se discorda. Disse que continuará a responder à calúnia, agressividade e ataque pessoal com serenidade e elevação, saudando o Vereador do PSD pelo facto de ao longo do seu percurso de vida ser uma personalidade inatacável, “sem telhados de vidro”, nunca tendo sido protagonista de qualquer ato censurável, assumindo-se como alguém perfeito e com um comportamento no passado, presente e naturalmente futuro, que se distingue de qualquer comum mortal. _____

A sua atuação ao longo dos anos foi sempre imaculada e isenta de reparos, saudando-o, por essas razões, exortando-o nesta oportunidade para encontrar a paz de espírito, a calma e a serenidade, que têm estado ausentes nas suas intervenções públicas. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, da intervenção do Sr. Vereador Carlos Lopes e todo o argumentário que o Vereador Carlos Lopes apresenta é uma total contradição perante a atitude, uma coisa é a dialética, que são palavras soltas, bonitas, mas o que estão a falar é da atitude isso não colhe. Os elogios que fez à sua pessoa também os devolve, esse argumentário está esgotado. O que ali está em causa é o Órgão Supremo que é a Câmara Municipal e tem que ser respeitado. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que os Srs. Vereadores têm pontos de vista diferentes o que não deixa de ser normal, no entanto não pode deixar de salientar que este órgão em momento algum foi desrespeitado. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, reafirmou estar-mos perante um episódio ridículo, e insólito, reafirmando o que havia referido antes e reforçando que em circunstância alguma faltou ao respeito a qualquer dos

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

presentes na sala de reuniões, manifestando que por essa ordem de ideias, cada vez que o Sr. Vereador se ausenta da Sala no decorrer da Reunião de Câmara para se dirigir às instalações sanitárias ou por qualquer outro motivo, tal comportamento também deveria ser motivo de reparo, o que naturalmente nunca aconteceu, nem acontecerá pelo insólito que este tipo de questão encerra. _____

Finalizou referindo que não faltou ao respeito a ninguém e que não se ausentou da Sala de Reuniões, não tendo passado da porta da entrada do Sala de Sessões, acompanhando durante esses escassos segundos o que estava a ser discutido. _____

Depois destas considerações, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, colocou a votação ata n.º 05/2021 de 10/03/2021, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS:

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia dez de março de dois mil e vinte e um e o dia trinta de março de dois mil e vinte e um, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 599.022,60€ (quinhentos e noventa e nove mil vinte e dois euros e sessenta cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 694/2021 (seiscentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e um) a 838/2021 (oitocentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e um), respeitante a despesas orçamentais, na importância de 561.101,53€ (quinhentos e sessenta e um mil cento e um euros e cinquenta e três cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia dez de março de dois mil e vinte e um e o dia trinta de março de dois mil e vinte e um, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 3.334,67€ (três mil trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 24/2021 (vinte e quatro barra dois mil e vinte e um) a 27/2021 (vinte e sete barra dois mil e vinte e um), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 2.369,50€ (dois mil trezentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos). _

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia trinta de março de dois mil e vinte e um, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 35.001,69€ (trinta e cinco mil um euro e sessenta e nove cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 12.844,32€ (doze mil oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos). _

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____
Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 08.03.2021 a 26.03.2021. _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 05.03.2021 e 25.03.2021. _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de Obras Particulares no período entre 11.03.2021 e 31.03.2021. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

4.1.1. CIM REGIÃO DE LEIRIA – PROJETO “SERVIÇOS PARTILHADOS DOS MUNICÍPIOS DA CIM REGIÃO DE LEIRIA” APP MUNICÍPIOS:

A Câmara Municipal de acordo com a Informação Interna n.º 1057/2021 datada de 29/03/2021 emitida pelo Técnico Superior Dr. Luís Silveirinha do Gabinete de Apoio ao Investimento, deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Sr. Presidente Jorge Abreu no Protocolo de Colaboração no Âmbito da Aquisição de Suporte e Manutenção de Plataforma Mobile para Smartphones e Tablets – APPS Municípios, celebrado entre a CIMRL e o Município de Figueiró dos Vinhos.

Informação Interna n.º 1057/2021:

“No âmbito da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e designadamente do projeto “Serviços Partilhados dos Municípios da CIM Região de Leiria” foi proposto por aquela entidade a todos os municípios que a integram a conceção de uma APP (programa de software presentes em telemóveis, tablets, smart TV, etc, que podem ser obtidos na **Apple Store** ou na **Play Store** e que têm diversas funcionalidades, neste caso mais ligadas ao turismo).

Na sequência da conceção da disponibilização da APP, de igual grafismo para todos, disponível no play store, no site da CIMRL e de cada um dos municípios (ver acessos em anexos) foi acordado com a CIMRL a “Aquisição de suporte e manutenção da Plataforma mobile para SmartPhones e Tablets - APPS municípios”, serviços relacionados com a própria infraestrutura tecnológica da APP.

Os conteúdos podem ser colocados pelos nossos serviços sendo regularmente atualizados e objeto de adequação ao que se pretende com esta ferramenta.

No caso de Figueiró dos Vinhos prevê o pagamento do montante de 684.63 euros, que corresponde ao parcial imputado a Figueiró dos Vinhos em função da população residente.

Tendo o Protocolo sido assinado em 28/01/2020 e estando devidamente efetuados o compromisso e o cabimento, conforme documentação anexa, verifica-se que por lapso não foi o mesmo objeto de ratificação em Reunião de Câmara pelo que se propõe que tal ocorra na próxima reunião”.

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

4.2 CANDIDATURA À CONCESSÃO DE LOTE NO PARQUE EMPRESARIAL DO CARAMELEIRO - MAVIGRADE – FABRICO DE PORTAS, GRADES METÁLICAS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA. – APROVAÇÃO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

36/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 36/2021, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lote 8 sito no Parque Empresarial do Caramelo a MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda, NIF 507221214, aceitando a classificação de “Excelente” emitida pela Comissão de Acompanhamento, sendo a alienação efetuada pelo valor de 500 euros (quinhentos euros) resultante da atribuição de um benefício de 1.500 euros (mil e quinhentos euros), concluído que esteja o processo de reversão do Lote 8 a favor do município de Figueiró dos Vinhos, que se encontra a decorrer. _____

Mais deliberou aprovar a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento de 16 de março de 2021. _____

Proposta de Deliberação n.º 36/2021:

“Considerando que:

MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda, NIF 507221214 apresentou uma candidatura para a alienação do Lote 8 do Parque Empresarial do Caramelo identificados respetivamente com o artigo matricial U-2983 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos respetivamente sob os n.º 4235, nos termos do previsto no artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, bem como para a isenção de taxas urbanísticas e administrativas. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento de 16 de março de 2021, deverá a respetiva candidatura ser aprovada, concedendo à mesma a classificação qualitativa de “Excelente”, correspondendo ao preço calculado a bonificação de 75% do valor do lote 8, sendo o processo subsequente de contrato desencadeado concluído que esteja o processo de reversão do lote 8 a favor do município de Figueiró dos Vinhos, que se encontra a decorrer. _____

De acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 51.º do mesmo Regulamento propõe ainda a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial. _____

Nestes termos, _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lote 8 sito no Parque Empresarial do Caramelheiro a MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda, NIF 507221214, aceitando a classificação de “Excelente” emitida pela Comissão de Acompanhamento, sendo a alienação efetuada pelo valor de 500 euros resultante da atribuição de um benefício de 1.500 euros, concluído que esteja o processo de reversão do Lote 8 a favor do município de Figueiró dos Vinhos, que se encontra a decorrer. _____

Proponho ainda a aprovação da isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento de 16 de março de 2021”. _____

4.3 MAVIGRADE – FABRICO DE PORTAS, GRADES METÁLICAS E AUTOMATISMOS,

UNIPESSOAL, LDA. – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CANDIDATURA N.º 52: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte Relatório de Análise de Candidatura n.º 52, relativo à Empresa referenciada em epígrafe, aprovando a reversão do Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelheiro - Figueiró dos Vinhos (artigo matricial urbano n.º 3862, sem direito a qualquer indemnização).

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar na escritura de distrate.

“Relatório de Análise de Candidatura n.º 52

Aos 16 dias do mês de março de 2020, reuniu-se a Comissão de Acompanhamento aprovada no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e constituída por Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior (Engenharia Civil), Luís Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior (Economia) e Sónia Maria Dias Costa, Técnica Superior (Arquitetura). _____

Deu entrada no Município de Figueiró dos Vinhos, sob o n.º 1324, em 8 de março de 2021, um pedido de reversão apresentado pela Empresa **MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda, NIF 507221214** representada por Vítor Manuel Henriques Tavares referente ao **Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelheiro - Figueiró dos Vinhos.** _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

A Certidão Permanente da Empresa consultada em 11.03.2021 através do código de acesso 8863-266-6247, demonstra a legitimidade do signatário do pedido, concretamente confirmando que tem poderes para representar a Empresa MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda, NIF 507221214 e comunicar essa decisão. _____

Em 20 de fevereiro de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda do Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelero - Figueiró dos Vinhos, conforme cópia anexa, relativo ao artigo matricial urbano n.º 3862 entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a empresa MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda, NIF 507221214 em resultado do processo de cedência objeto de adjudicação em reunião de câmara de 30 de janeiro de 2019 de acordo com a regulamentação aplicável. _____

Face à análise do processo de candidatura, o lote n.º 1LCP foi atribuído nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento sob proposta da Comissão de Acompanhamento e nas condições descritas no respetivo Relatório de Análise, tendo sido concedido um desconto de 75% sobre o preço base de aquisição. Desta atribuição resultou um benefício na aquisição do Lote 1LCP no valor de 5.803,09 euros, cabendo ao adquirente suportar o montante de 1.934,36 euros face ao valor de 7.737,45 euros atribuído ao Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelero - Figueiró dos Vinhos (artigo matricial urbano n.º 3862). _____

Ao longo do tempo decorrido desde então, a empresa manteve um contacto regular com o Município de Figueiró dos Vinhos, considerando inclusive o contexto associado ao COVID-19 no ano de 2020, transmitindo a possibilidade de além de ser proprietária deste Lote existir a forte possibilidade de adquirir em Figueiró dos Vinhos um imóvel no qual iria desenvolver a sua atividade, por razões operacionais e pela oportunidade de adquirir esse imóvel. _____

Ao Município de Figueiró dos Vinhos coube naturalmente o apoio ao longo do processo no sentido de averiguar a manutenção do interesse no Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelero - Figueiró dos Vinhos até porque a empresa apresentou informalmente um anteprojecto para o espaço, que carecia de alguns ajustes ao pretendido a prever no projecto final, sendo esse interesse mantido até ao início do corrente ano de 2021. _____

Efetivamente, a MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda adquiriu recentemente um lote / imóvel no Parque Empresarial do Caramelero -. Figueiró dos Vinhos, concretamente o lote 9, à empresa Empresa Costa & Alface, Lda, anterior proprietária, dado que, como é do conhecimento público, esta empresa encerrou e aquele espaço foi c à venda, não existindo nenhum ónus sobre o mesmo face ao tempo decorrido desde a respetiva aquisição. _____

Face a esta aquisição, a empresa MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Unipessoal, Lda apresentou ao Município de Figueiró dos Vinhos uma candidatura para a cedência (aquisição) do lote contíguo ao lote 9 do Parque Empresarial, ou seja, o lote 8, para assim dispor de um espaço contíguo para a laboração em condições operacionais adequadas à atividade, processo esse autónomo e a decorrer no Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Neste enquadramento, o Município de Figueiró dos Vinhos solicitou à empresa MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda informação acerca da manutenção da perspetiva de investimento no Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelheiro - Figueiró dos Vinhos de que é proprietária, dado o pedido de cedência do Lote 8 do Parque Empresarial do Caramelheiro - Figueiró dos Vinhos, em face, presumiu-se, da aquisição do Lote 9 da mesma área de localização empresarial. Conforme documentação anexa, a empresa MAVIGRADE- Fabrico de Portas, Grades Metálicas e Automatismos Unipessoal, Lda comunicou ao Município em 23 de fevereiro de 2021 que prescinde do Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos. _____

Neste sentido, registando o interesse em investir em Figueiró dos Vinhos, não só o já concretizado na aquisição do Lote 9 do Parque Empresarial do Caramelheiro, mas também na candidatura à cedência do Lote 8 do Parque Empresarial do Caramelheiro que dará melhores condições operacionais à empresa, pode o Município de Figueiró dos Vinhos desencadear o processo de reversão do Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelheiro - Figueiró dos Vinhos. _____

Assim, atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 41.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, a Comissão de Acompanhamento propõe à Câmara Municipal a aprovação da reversão do Lote n.º 1 LCP (Loteamento Contíguo) do Parque Empresarial do Caramelheiro - Figueiró dos Vinhos (artigo matricial urbano nº 3862, sem direito a qualquer indemnização, autorizando o Sr. Presidente a outorgar a respetiva escritura de distrate. _____

Dado que foi a solicitação do próprio entende-se dispensável a notificação da parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias a que se refere o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, devendo, ao invés, ser a mesma notificada da documentação necessária à realização da escritura/ contrato de distrate. _____

Figueiró dos Vinhos, 16 de março de 2020 _____

A Comissão de Acompanhamento _____

Isabel Maria David Antunes _____

Luís Manuel Rafael Silveirinha _____

Sónia Maria Dias Costa” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

4.4 PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTABELECIMENTO COM VISTA À ADESÃO AO CARTÃO SÉNIOR+ NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR+ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 38/2021:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 38/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás complementado os termos e procedimentos desta parceria. _____

A **Câmara Municipal**, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a minuta de Protocolo de Parceria entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o ESTABELECIMENTO com vista à adesão ao Cartão Sénior+ nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Sénior+, tomando conhecimento da Ficha de Adesão e da Ficha de informação e consentimento sobre tratamento de dados pessoais. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar nos referidos Protocolos. _____

Proposta de Deliberação n.º 38/2021:

“Considerando que, nos termos da lei, compete, por um lado, às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afetam as populações e, por outro lado, o facto de ser compatível com a lógica de mercado uma atuação social dinâmica e comprometida com o bem estar das populações por parte do setor empresarial. _____

Neste contexto, o Executivo Municipal, no âmbito das competências atribuídas às Autarquias e no cumprimento das metas preconizadas em torno das políticas públicas municipais de combate à pobreza e à exclusão social procedeu à alteração do Regulamento Municipal do Cartão Sénior+, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 10 de fevereiro de 2021. _____

Este Regulamento prevê no seu artigo 14.º que serão celebrados Protocolos de Parceria com as Entidades Aderentes – Estabelecimentos, com base numa ficha de adesão onde constem os produtos passíveis de desconto e o respetivo valor. A adesão das entidades interessadas poderá ser efetuada a todo o tempo, tendo no entanto estas a obrigação de se manterem vinculadas ao projeto pelo prazo mínimo de um ano, mantendo as condições acordadas com o Município, durante esse prazo, renovando-se a adesão por iguais períodos, caso não haja denúncia com a antecedência mínima de 30 dias sobre essa data. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do regulamento supra mencionado, que a Câmara Municipal delibere: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

- Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria entre o MUNICÍPIO e o ESTABELECIMENTO com vista à adesão ao Cartão Sénior+ nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Sénior+. _____
- Tomar conhecimento da Ficha de Adesão e da Ficha de informação e consentimento sobre tratamento de dados pessoais. _____
- Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar nos referidos Protocolos”. ____

4.5 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 42/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 42/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás complementado a referida Proposta de Deliberação, referindo o conjunto de parcerias que têm formalizadas com a Santa Casa da Misericórdia, referindo a total disponibilidade da Santa Casa sempre que é abordada pela Autarquia no sentido de candidatar a financiamento importantes projetos para o Concelho, sendo sem dúvida uma subcarga muito grande por parte da Santa Casa da Misericórdia, tendo que recorrer a mais recursos humanos e materiais para poderem dar resposta à gestão dos processos, adiantando que a Lei prevê que haja participação financeira, nestes e noutros casos. Conforme refere a cláusula quinta, a participação financeira do Município de Figueiró dos Vinhos corresponderá a valores devidamente justificados pela Santa Casa da Misericórdia, no âmbito do objeto do presente Protocolo, cujos montantes a transferir serão previamente objeto de deliberação do órgão executivo do Município de Figueiró dos Vinhos. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu ser uma nuance importante, não podendo a Instituição Santa Casa da Misericórdia com todo o respeito que tem, lançar-se em Projetos e depois a fatura vir para a Câmara Municipal, como está salvaguardado as parcerias e outras que eventualmente possam vir, que sejam todas tratadas da mesma forma, referindo que o seu voto é favorável. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 42/2021, aprovando a Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL. _____

Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu, para celebrar o presente Protocolo. _____

O Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Santa Casa da Misericórdia, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

Proposta de Deliberação n.º 42/2021:

“Considerando que: _____

i) Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio social; _____

ii) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «*[d]eliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*»; _____

iii) Ainda, e por força do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da legislação acima mencionada, compete à Câmara Municipal «*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*»; _____

iv) A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, Instituição Particular de Solidariedade Social desde 1981, sendo a sua atividade regulamentada pelo Compromisso em vigor aprovado em 15 de novembro de 2001, cuja finalidade estatutária dirige-se a atividades desenvolvidas em prol da comunidade local e da prossecução de interesses públicos locais considerados relevantes são suficientemente importantes para merecer a atenção da edilidade e a deliberação da concessão de apoios pela sua parte; _____

v) Em termos gerais e abstratos, a atribuição de apoios à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos por parte da Câmara Municipal pode assumir a natureza de apoio à própria instituição, visando o seu funcionamento, operacionalidade e/ou existência e, ainda, apoios às ações e às atividades nas áreas social,

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

cultural, educativa, desportiva, recreativa, incluindo ações que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças desenvolvidas pela própria instituição junto da população em geral, por si própria ou em colaboração com diversas instituições concelhias e distritais; _____

vi) A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos é entidade inscrita na Base de Dados para Atribuição de Benefícios Públicos sob n.º de registo 14, com data de inscrição de 15/10/2010, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos; _____

vii) Que a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, por si própria ou em parceria com outras entidades, entre elas o Município de Figueiró dos Vinhos, tem em curso os seguintes projetos: _____

- **CLDS 4.ª G:** Contrato Local de Desenvolvimento Social de 4.ª Geração, programa que tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a: _____

- Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objetos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial; _____

- Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade; _____

- Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências; _____

- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal. _____

- **“Elos com Futuro”** – Projeto de inovação social no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, iniciativa que pretende implementar uma ação de Apoio ao Luto em três dos concelhos que sofreram particularmente com os incêndios florestais de 2017 – Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande, de forma positiva no bem-estar das populações, na economia e na cultura locais. _____

- **Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAMC)**, através de Memorando de Entendimento assinado em 29 de março de 2017 entre a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos, entre outras instituições, tratando-se de um programa que pretende ser

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

um instrumento de combate à pobreza e à exclusão social em Portugal, e visa, com a sua atividade, diminuir as situações de vulnerabilidade, que colocam em risco a integração das pessoas e dos agregados familiares mais frágeis, reforçando as respostas das políticas públicas existentes. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos abaixo transcrita, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL. ____

Mais se delibere dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu, para celebrar o presente Protocolo. _____

«Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos _____

Entre: _____

- **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**, pessoa coletiva n.º 506546381, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, representada legalmente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu, adiante designado por Primeiro Outorgante; _____

E _____

- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**, pessoa coletiva n.º 501712836, com sede na Avenida Francisco Sá Carneiro, s/n, Apartado 83, 3264-909 Figueiró dos Vinhos, representada legalmente pelo Senhor Provedor Fernando Santos Conceição, adiante designado por Segundo Outorgante. ____

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelo disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos e pelas cláusulas seguintes: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Cláusula 1.ª _____

(Objeto) _____

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Figueiró dos Vinhos à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos para o desenvolvimento da sua atividade regular no âmbito da realização dos projetos CLDS 4.ª G, “Elos com Futuro” e o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAMC). _____

Cláusula 2.ª _____

(Obrigações do Segundo Outorgante) _____

A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a: _____

- a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento da sua atividade regular; _____
- b) Desenvolver a sua atividade regular, no âmbito da execução dos projetos referidos na cláusula anterior, nos termos do relatório de atividades apresentado junto dos serviços municipais; _____
- c) Criar e manter uma rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Cooperação Financeira com o Município de Figueiró dos Vinhos” – e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes; _____
- d) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução dos projetos que estejam a ser apoiados pelo Município de Figueiró dos Vinhos; _____
- e) Propor ao Município de Figueiró dos Vinhos, as revisões e correções da atividade financiada, devidamente fundamentadas e justificadas e que ocorram durante a vigência do presente Protocolo; _____
- f) Dar a devida publicidade à parceria do Município de Figueiró dos Vinhos nos materiais de publicidade e divulgação dos projetos apoiados com a inserção do logotipo do Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Cláusula 3.ª _____

(Obrigações do Primeiro Outorgante) _____

O Município de Figueiró dos Vinhos, como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a: _____

- a) Sempre que julgar necessário, solicitar informações sobre o grau de execução dos projetos a financiar e da atividade regular subjacente; _____
- b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Cláusula 4.ª _____

(Prazo de Vigência) _____

1. O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos até ao término dos projetos que estão subjacentes ao presente Protocolo ou, ainda, outros projetos com o mesmo fim que lhe sucedam temporalmente. _____
2. Qualquer uma das partes Outorgantes pode, no prazo de 60 dias antes do fim da data de vigência do presente Protocolo, manifestar por escrito a vontade de não proceder a renovação do mesmo. _____
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são os contactos formais: _____
 - a) Município de Figueiró dos Vinhos: presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt ou para a morada Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; _____
 - b) Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos: misericordia.fig@sapo.pt ou para a morada Avenida Francisco Sá Carneiro, s/n, Apartado 83, 3264-909 Figueiró dos Vinhos. _____

Cláusula 5.ª _____

(Regime de Participação Financeira) _____

1. A participação financeira do Município de Figueiró dos Vinhos corresponderá a valores devidamente justificados pelo Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo, cujos montantes a transferir serão previamente objeto de deliberação do órgão executivo do Município de Figueiró dos Vinhos. _____
2. A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos. _____
3. A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos deve apresentar relatório final com explicitações dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira. _____
4. A Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos deve organizar a sua atividade de forma a evidenciar os custos nos quais foram aplicados os apoios concedidos ao abrigo do presente Protocolo. _____
5. O Município de Figueiró dos Vinhos efetuará o pagamento da participação financeira após a verificação e validação pelos seus serviços técnicos. _____

Cláusula 6.ª _____

(Aplicação das Verbas) _____

Se se verificar que a participação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos obriga-se a restituir a totalidade da participação financeira recebida,

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

salvo situações supervenientes e ou imprevistas devidamente justificadas consideradas de relevante interesse público. _____

Cláusula 7.ª _____

(Acompanhamento e Execução do Protocolo) _____

Compete ao Município de Figueiró dos Vinhos, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo. _____

Cláusula 8.ª _____

(Revisão do Protocolo) _____

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontrem estabelecidas, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes. _____

2. É admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público. _____

Cláusula 9.ª _____

(Disposições Finais) _____

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de dúvida ou omissão, recorrer-se-á à legislação em vigor aplicável.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de _____ e vai ser assinado pelos Outorgantes em dois exemplares. _____

Figueiró dos Vinhos,de..... de 2021

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

(Fernando Santos Conceição)»

4.6 PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE – “TERRITÓRIOS DE PEDRA” – AÇÃO 2 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO OPEN CALL INTERNACIONAL DE ESCULTURA -

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 44/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 42/2021, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

informado ser um Projeto Intermunicipal e que em devida hora veio à Câmara Municipal para aprovação. Informou também que a entidade líder deste Projeto é o Município de Ansião e Figueiró dos Vinhos e Pombal são parceiros. Destacou o desenvolvimento da Ação 2, que contempla um Concurso de Âmbito Internacional de Escultura, faltando a aprovação por parte do município de Figueiró dos Vinhos no que diz respeito às Normas de participação desse mesmo Concurso. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação da Convocatória Open Call Internacional de Escultura, em anexo, no âmbito da Ação 2 do projeto intermunicipal **Territórios de Pedra**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL. _____

Proposta de Deliberação n.º 44/2021:

“Considerando que: _____

Sob o mote do aviso CENTRO-14-2020-12 pretende-se desenvolver uma proposta de rede de programação cultural diversificada e inclusiva, a trabalhar ativamente numa área geográfica com características marcantes e distintivas, nos concelhos de Ansião, Figueiró dos Vinhos e Pombal. Assim, através do planeamento de uma programação em rede ativada a partir da criação de eventos culturais associados à paisagem e ao património nos territórios parceiros, considera-se a “pedra” como contexto aglutinador do projeto, enquanto elemento distintivo e identitário dos territórios intervencionados. _____

Neste âmbito foi submetida a correspondente candidatura, encontrando-se já aprovado o projeto **Territórios de Pedra**, para o qual os **Municípios de Ansião** (entidade líder), **Figueiró dos Vinhos e Pombal** (entidades parceiras) constituíram uma rede de programação cultural – protocolo de parceria aprovado em reunião da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 26 de agosto de 2020 - ativada a partir da realização de eventos culturais associados à paisagem e ao património nos territórios parceiros. _____

Figueiró dos Vinhos é um concelho com forte ligação à pedra, embora com um historial misto, de pedra calcária e xisto. Por outro lado, neste território observa-se um passado cultural rico ao nível das artes visuais/plásticas, tendo sido berço de pintores e escultores de referência nacional e internacional, definitivamente ligados à História cultural portuguesa. A emergência da pintura de José Malhoa, falecido em Figueiró dos Vinhos em 1933, é um dos aspetos culturais fortemente identitário do território e amplamente fortalecido pelas políticas culturais locais. No entanto, ambiciona o Município de Figueiró dos Vinhos continuar a sua estratégia de valorização do património cultural local também ao nível da escultura. José Simões de Almeida (1844-1926) e Simões de Almeida (Sobrinho - 1880-1950) ambos naturais de Figueiró dos

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Vinhos são nomes inolvidáveis do património cultural nacional, sendo o segundo o autor do “Busto da República” (1908), atualmente em exposição no Museu da Presidência da República. É sob este referencial de passado a valorizar e numa perspetiva de potenciar cruzamentos contemporâneos que Figueiró dos Vinhos se associa ao projeto de programação cultural em rede, totalmente alinhado com a sua estratégia cultural e de desenvolvimento territorial. _____

O projeto **Territórios de Pedra** apresenta no biénio 2021/2022 uma programação cultural descentralizada, ansiando promover a atratividade turística da região, o desenvolvimento e a circulação de públicos, assim como, a criação de oportunidades complementares de valorização territorial em ligação direta com circuitos turísticos regionais, impulsionando o desenvolvimento de novos públicos e a exploração de contextos de intervenção artística inusitados e diferenciados, através de uma ligação forte e cuidada ao património arquitetónico, natural e paisagístico da região, promovendo, em última análise, a dimensão da coesão territorial e da identidade regional. _____

No âmbito da memória descritiva do projeto, destaca-se o desenvolvimento da Ação 2 – **Open Call internacional de escultura**, que prevê a criação de uma rota de escultura contemporânea, a partir de propostas de até **oito artistas emergentes**, com vista à **produção de oito peças escultóricas singulares e desenvolvidas especificamente no contexto do projeto Territórios de Pedra**, em ligação direta com a comunidade dos locais de intervenção, sendo complementada por ações de mediação e *workshops* temáticos. _____

As diversas peças a produzir no decurso do projeto irão distribuir-se pelo **território dos três municípios parceiros**, valorizando áreas de baixa densidade, prioritárias de intervenção/valorização de acordo com a estratégia territorial local e que se incluam em potencial percurso paisagístico intermunicipal. _____

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere aprovar as normas de participação da Convocatória Open Call Internacional de Escultura, em anexo, no âmbito da Ação 2 do projeto intermunicipal **Territórios de Pedra**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

4.7 GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – RELATÓRIO DO

ANO DE 2020: Sobre este assunto o Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, pôs o Relatório do ano de 2020 do Grau de Observância do Estatuto do Direito à Oposição, à apreciação dos Srs. Vereadores. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de pronúncia que leu e se transcreve na íntegra: _____

**“Relatório de Avaliação do Cumprimento
do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2020**

Declaração de pronúncia

A oposição política é uma das componentes fundamentais de qualquer democracia. Em democracia o confronto de ideias legitima o direito de fazer oposição e de contestar eleitoralmente o poder instituído. Em democracia o poder delegado através do voto não é eterno e, por conseguinte, os governantes de hoje poderão ser a oposição de amanhã, convidaria a alguma prudência. _____

Se, por um lado, a oposição tem o dever de fiscalizar e escrutinar o executivo, por outro lado, espera-se igualmente que o executivo crie condições para o diálogo, cooperação e construção de consensos sobre matérias de interesse para a comunidade e que cumpra efetivamente a lei de forma a que os direitos da oposição se não transformem em meras cortesias de quem manda. _____

A Lei nº 24/98 de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição e definiu como titulares do direito de oposição, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. _____

Para efeitos do previsto nos números 2 a 5 do Artigo 10.º do Estatuto da Oposição, aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio e após uma leitura atenta do Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2020 o Partido Social-Democrata entende expressar a seguinte posição. _____

Pela segunda vez em quase oito anos o executivo PS apresenta para apreciação um conjunto de folhas escritas a que chamou de Relatório de 2020 Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição no qual não nos revemos, porque quase a totalidade do seu conteúdo se limita a fazer uma apreciação política parcial das reuniões de câmara e assembleias municipais, tal como fez em 2019. E, de facto, nada mudou em 2020 relativamente ao anterior no que ao tratamento da Oposição diz respeito. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Em nosso entendimento os direitos de informação foram, no decurso do ano de 2020, violados apesar dos redobrados alertas que fizemos e do apelo que expressámos na reunião de câmara de 25 de março de 2020. ____
Daí que a presente pronúncia não pode ser diferente da do ano anterior dado que se repetem as mesmas falhas que o PSD, única força política da Oposição no executivo municipal, tem vindo a denunciar e que são limitadoras do Direito de Oposição consagrado na Lei da República Portuguesa, de que damos apenas alguns exemplos: _____

1. Violação da Lei 26/2016 de 22 de agosto, nomeadamente do nº 1, do art.º 15. _____

Ex: Não envio em tempo útil de informação solicitada. _____

1.1. Informação solicitada e não prestada que se foi arrastando quanto à informação acerca dos critérios para atribuição do azeite. _____

1.2. A requerimentos e perguntas apresentados na Assembleia Municipal. _____

2. Violação do direito de informação constante do art.º 4º da Lei nº 94/98 de 26 de maio _____

Ex: O Vereador e autarcas do PSD não foram informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade e que são publicitados nos órgãos de comunicação social e redes sociais sem que estes delas tenham tido conhecimento. _____

Estes são apenas alguns exemplos exemplificativos do incumprimento do Estatuto do Direito de Oposição relativamente ao ano de 2020. _____

O Partido Social Democrata não se revê nas conclusões deste relatório. _____

Nele confunde-se informação com comentário. Esclarecimento com contraditar. Responder com replicar. Comenta-se, mas não se informa. Contradita-se, mas não se esclarece. Replica-se, mas não se responde. _____

O que se vê ao longo do relatório é mais do mesmo. Aos pedidos de informação a resposta é na maioria das vezes e citamos” foi *dada resposta e tecidas algumas considerações*”. Como se “*resposta*” e “*considerações*” fossem efetivos e concretos esclarecimentos ao solicitado. _____

Chega-se ao cúmulo de após requerimento do PSD a solicitar atas e outros documentos este não tenha sido atendido, o que levou à intervenção da CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos para obrigar a Câmara e a Assembleia a fornecer informação que deveria ser pública. _____

Continua a não haver um espaço próprio, na revista da autarquia e no sítio da Internet do Município de Figueiró dos Vinhos para os eleitos do PSD, com impacto negativo no “Índice de Transparência Municipal”. _

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Isto diz muito deste relatório e do seu conteúdo. Estamos perante um relatório de faz de conta, irrealista e desprovido de sentido crítico quanto à prática institucional da maioria PS, perante e quem é efetivamente oposição. Já sabemos que há quem sirva apenas para legitimar quem está no poder e não se importe com estas coisas, mas nós não. _____

Em nosso entender, e deixamos aqui o apelo, é necessário que o Partido Socialista altere a sua postura relativamente à oposição, com ganhos para o aprofundamento da democracia local e um maior pluralismo, porque o Partido Social Democrata não abdica, relativamente a esta matéria, da titularidade plena de todos os direitos consagrados na legislação em vigor. Note-se, porém, que esta mudança exige que o PS abandone uma postura prepotente e perceba a importância de assegurar a participação da oposição na execução de consensos que possam gerar progresso e desenvolvimento. _____

Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 2021 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que o MFI tem desde o início assumido uma estratégia de atuação assente no respeito pelo Mandato conferido pelos Figueiroenses, assumindo sempre que se justifica a discordância, a crítica e a alternativa, assumindo-se este Movimento Independente como a única alternativa política credível à maioria do Executivo. _____

Referiu a este propósito que tem feito uma oposição baseada na propositura, na apresentação de propostas concretas, de soluções e de caminhos diferentes que possam contribuir para um concelho próspero, desenvolvido e com futuro. _____

Acrescentou que tem exercido as funções com toda a liberdade e independência, questionando, interrogando e procurando a informação necessária à tomada de posições. _____

Neste contexto, salientou que tem obtido resposta às suas dúvidas por parte dos autarcas em regime de permanência e com pelouros atribuídos e da parte dos serviços administrativos e técnicos, sempre que se justifica, realçando o profissionalismo e a isenção dos responsáveis pelos serviços, cumprimentando e agradecendo na pessoa do Sr. Chefe de Divisão Dr. Victor Duarte. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Marta Brás, deixou um repto que era interessante, referindo não saber se o Sr. Vereador o fez ou não, mas gostava que comparasse o que tem sido os Relatórios apresentados nos mandatos do PS com os Relatórios apresentados pelo PSD nos oito anos em que esteve no Poder. Referiu ficar satisfeita pela avaliação efetuada pelo Sr. Vereador Filipe Silva, pois para além da retórica política, a que já nos habituaram, tirou duas notas: assumir que o trabalho que tem feito enquanto oposição é apenas de fiscalização, não há contributos, não há uma apreciação política dos trabalhos de forma séria e construtiva, no fundo é um rol de grandes considerações que não merece apreciação política, porque quando não concordam devem explicar o porquê e apresentar alternativas o que não tem acontecido. O Relatório não merece uma apreciação positiva por parte do Sr. Vereador Filipe Silva, por três questões: _____

Quando refere a falta de resposta à informação solicitada em relação aos critérios para atribuição do azeite, informou que essa informação foi solicitada e prestada em 2019, já não é, portanto, do ano a que corresponde o relatório, ano de 2020, ainda assim foi-lhe prestada informação em tempo útil não percebendo a abordagem, rematando que esta referência é algo de muito significativo para o PSD num ano de trabalho. _____

No que aos requerimentos e perguntas apresentados na Assembleia Municipal diz respeito, questionou o Sr. Vereador se está algum por responder, referindo que as “respostas em tempo útil” referidas na lei, não têm o mesmo significado para quem está no poder e não tem a capacidade para, de uma semana para a outra, dar resposta quando ao dar-se prioridade a essa resposta pode pôr-se em causa tantas outras exigências legais de tantos outros processos e procedimentos, para além da sobrecarga de trabalho que impende sobre os Técnicos da Autarquia. _____

Questão curiosa é a do Sítio na Internet do Município de Figueiró dos Vinhos, para os eleitos do PSD, não percebendo o alcance desta referência uma vez que todas as tomadas de posição estão espelhadas em ata, que são públicas e publicitadas na página oficial da Câmara Municipal. Da sua interpretação entende que, eventualmente o Sr. Vereador do PSD quereria um “lugar” na página da internet, pois sendo este o caso, referiu também lhe interessar, enquanto Vereadora do PS, ter também no sítio do Município, um “lugar” para se expressar. _____

O Sr. Vereador Eng.^o Filipe Silva, referiu que a Sr.^a Vereadora tem uma posição diferente da sua o que é legítimo e compreensível e ele tem a sua a qual demonstrou no documento estruturado, o qual estudaram e analisaram e tiveram a sua pronúncia, não se limitaram a ser comentadores, há aqueles que comentam quando não têm nada para apresentar. A Sr.^a Vereadora referiu para ele comparar os Relatórios que foram apresentados no Executivo PSD, referindo que não se poder pronunciar, não sabe, pois não estava cá nessa

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

altura, o Partido Socialista é que estava na oposição e não sabe que requerimentos é que apresentaram e quais as questões que colocaram, mas poderá colocar essas questões à oposição da altura, não sabendo o que estavam a fazer, certamente nada fizeram. _____

Finalizou a sua intervenção referindo que se limita a fazer o seu papel como Vereador da oposição em consciência e valorizando os interesses do município. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, focou o ponto em que o Sr. Vereador Filipe Silva diz que os pontos de vista são diferentes, referindo que concorda plenamente e que não subsistam dúvidas a esse respeito. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – PROCESSO 2/2020 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 43/2021: _____

Proposta de Deliberação n.º 43/2021: _____

“Considerando que: _____

Foi apresentado por Maria Helena Abreu Ferreira Simões Arinto, proprietária do prédio sito na Rua Dr. Manuel Simões Barreiros, n.º 60-64 (artigo urbano 2730 da UF Figueiró dos Vinhos e Bairradas), pedido de desistência da candidatura aprovada por deliberação em reunião de câmara de 08 de abril de 2020, em que foi atribuído o incentivo no valor de 1.247 euros, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

Nestes termos,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere pela revogação da deliberação de 08 de abril de 2020 em que foi aprovada a atribuição do incentivo no valor de 1.247 euros”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

6. DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E FLORESTA

6.1 1.º AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA; 1.º AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DA RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA “MUSEU MUNICIPAL” ADJUDICATÁRIO: ODRAUDE – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o 1.º Auto de Receção Definitiva da Empreitada “Museu Municipal”, o qual se transcreve na íntegra, aceitando definitivamente todos os trabalhos executados no âmbito da Empreitada, por se considerarem em bom estado de conservação, com exceção das anomalias indicadas no 1.º auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de 17/3/2021. _____

“Aos dezasseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, após vistoria efetuada à obra realizada no mesmo dia, pela Comissão composta pelos seguintes elementos: _____

Representante do dono da obra: António Manuel Mendes Lopes. _____

Representante do Adjudicatário: Artur Rosa Simões Ramos. _____

A Comissão propõe que sejam aceites definitivamente todos os trabalhos executados no âmbito da Empreitada, por se considerarem em bom estado de conservação, com exceção das anomalias indicadas no 1.º auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de 17/3/2021. _____

Serão retidos 20% do valor das garantias bancárias até a comprovação pela Dona de Obra da resolução das anomalias indicadas no 1.º auto de vistoria, com a elaboração do 2.º auto de receção definitiva. _____

Nada mais havendo a tratar vai o presente auto de receção definitiva ser assinado pelos elementos da Comissão”. _____

6.2 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO

6.2.1 PROPONENTE COM RESIDÊNCIA NA RUA PRINCIPAL – ALDEIA DA CRUZ, DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE: PENEDO; ÁREA DA EXPLORAÇÃO: 2,08HA; ÁREA A INTERVENCIONAR: 1,42HA:

A Câmara Municipal face ao seguinte Parecer emitido pelo Técnico Superior Eng.º Florestal Filipe Silva, deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Parecer Técnico: _____

“1. Enquadramento global do projeto: _____

Prevê o projecto florestal em epígrafe, disponível na plataforma SI-ICNF a (re)arborização de uma área total de **2,08ha**, constituída por uma parcela, localizada próximo do lugar de Aldeia da Cruz, pertencentes à circunscrição administrativa da U. Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas. Trata-se de uma área ocupada por Eucalipto comum (*Eucalyptus globulus* Labill.) e matos. Pretende o proponente a reconversão do povoamento, que atingiu o termo de explorabilidade por novo povoamento, numa área de 2,08ha, com recurso à mesma espécie (*Eucalyptus globulus* Labill.) em regime de alto fuste, com o objetivo de aumentar a capacidade produtiva da área a intervir. A parcela foi atingido por incêndio rural em 2017. Segundo o projeto de (re)arborização este define como área a reflorestal 2.08 hectares, com a seguinte composição: _____

PARCELA	ÁREA	ESPÉCIE
Parcela 1	2,08 ha	<i>Eucalyptus globulus</i> Labill.
TOTAL	2,08 ha	

2. De acordo com o proponente o projeto tem como objetivos: _____

A rearborização da área com a espécie supra descrita tem o intuito de obter como produto final, lenho para celulose, recorrendo a material vegetativo melhorado e técnicas de silvicultura que permitam o melhor aproveitamento do potencial produtivo da estação. Efectivamente, a **área a reflorestar ardeu em 2017**, criando, ambiente propício ao desenvolvimento de espécies invasoras, necessitando aquela área de intervenção de modo a restabelecer o potencial produtivo, e a valorização ambiental e paisagística. Também se propõe a melhoria das acessibilidades à parcela contribuindo para melhor prevenir o risco de incêndio e o risco de erosão. O Plano Previsional de Gestão segundo o autor terá 3 rotações durante 36 anos. _____

3. Quanto à natureza do solo: _____

Estamos na presença de solos derivados de xistos, com uma profundidade média de 10cm (solos delgados), com fraca pedregosidade e ausência de afloramentos rochosos (0%). A parcela apresenta uma orografia pouco acidentada, com exposições dominantes a Sul, com cotas altimétricas que variam entre os 500.00 (máxima) e 400.00 (mínima) sendo a precipitação média anual na região de 1500 mm. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

4. Quanto ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar: _____

Enquadramento em PDM

De acordo com a localização apresentada e segundo a **Planta de Ordenamento**, relativamente à classificação e qualificação do solo a parcela encontram-se classificada em: *Espaços Florestais de Produção*. Relativamente à **Planta de Condicionantes**, a parcela apresenta *Risco de Erosão*, designadamente: *Predominantemente Baixa, ainda que com áreas de perigosidade muito baixas e áreas mais reduzidas de perigosidade média, alta e muito alta a sul da parcela.* _____

Recomenda-se, acima de tudo, a preservação das linhas de água existentes; a utilização mínima/essencial de maquinaria pesada nas ações de preparação da estação e efetuada em período fora da época de chuvas evitando escorrências e efeitos erosivos das águas pluviais. As ações de mobilização do solo devem ser realizadas segundo as curvas de nível e a eventual construção de socacos deverá ser realizada segundo as normas técnicas recomendadas evitando aluimentos e lexiviação do solo. Recomenda-se igualmente, o cumprimento do plano orientador de gestão, atendendo às boas práticas silvícolas, conciliando a produção lenhosa com os valores ambientais presentes e a defesa da floresta contra incêndios. _____

Enquadramento em PMDFCI

Quanto ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) a parcela, conforme referido anteriormente, foi atingida por incêndio florestal em 2017 e encontra-se classificada quanto ao Risco de Incêndio como: *Perigosidade Predominantemente Baixa, ainda que com áreas de perigosidade muito baixas e áreas mais reduzidas de perigosidade média, alta e muito alta a sul da parcela*. Deve no entanto a plantação e condução futura do povoamento obedecer às normas e critérios de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor. _____

Assim recomenda-se que as operações de instalação do novo povoamento salvaguardem sempre os valores do solo, dos recursos hídricos e da conservação da natureza. _____

Posto isto, consideramos que o projecto reúne as condições no sentido de merecer o nosso **parecer favorável**. _____

À consideração superior". _____

6.2.2 PROPONENTE: COM RESIDÊNCIA EM RUA DA BARROCA – ALDEIA DE ANA DE AVIZ, DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE: CASAL E LADEIRA; ÁREA DA EXPLORAÇÃO: 0,89HA;

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

ÁREA A INTERVENCIONAR: 0,63HA: A Câmara Municipal face ao seguinte Parecer emitido pelo Técnico Superior Eng.º Florestal Filipe Silva, deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente. ____
O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Parecer Técnico: _____

“1. Enquadramento global do projeto: _____

Prevê o projecto florestal em epígrafe, disponível na plataforma SI-ICNF a (re)arborização de uma área total de **0,63ha**, constituída por duas parcelas, localizada próximo dos lugares de Aldeia de Ana de Aviz / Aldeia da Cruz, pertencentes à circunscrição administrativa da U. F. Figueiró dos Vinhos e Bairradas. Trata-se de uma área ocupada por Eucalipto comum (*Eucalyptus globulus* Labill.) e matos. Pretende o proponente a reconversão do povoamento, que atingiu o termo de explorabilidade por novo povoamento, numa área de 0,63ha, com recurso à mesma espécie (*Eucalyptus globulus* Labill.) em regime de alto fuste, com o objetivo de aumentar a capacidade produtiva da área a intervir. A parcela foi atingido por incêndio rural em 2017. _____

2. De acordo com o proponente o projeto tem como objetivos: _____

A rearborização da área com a espécie supra descrita tem o intuito de obter como produtos finais: lenho para celulose, recorrendo a material vegetativo melhorado e técnicas de silvicultura que permitam o melhor aproveitamento do potencial produtivo da estação. Efectivamente, a **área a reflorestar ardeu em 2017**, criando, ambiente propício ao desenvolvimento de espécies invasoras, necessitando aquela área de intervenção de modo a restabelecer o potencial produtivo, e a valorização ambiental e paisagística. Também se propõe a melhoria das acessibilidades à parcela contribuindo para melhor prevenir o risco de incêndio e o risco de erosão. O Plano Previsional de Gestão perdurará entre rotações por um período de 30 anos. _____

3. Quanto à natureza do solo: _____

Relativamente à Parcela 1 (Casal – 0,36ha) e Parcela 2 (Ladeira – 0,27ha) estamos na presença de solos derivados de xistos, com uma profundidade média de 10 a 60cm, com fraca pedregosidade e sem afloramentos rochosos. A parcela apresenta uma orografia pouco acidentada, com exposições dominantes a Noroeste, com cotas altimétricas que variam entre os 460.00 (máxima) e 410.00 (mínima) sendo a precipitação média anual na região de 1014 mm. _____

4. Quanto ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Enquadramento em PDM

De acordo com a localização apresentada e segundo a **Planta de Ordenamento**, relativamente à classificação e qualificação do solo ambas as parcelas encontram-se classificadas em: ***Espaço Florestal de Produção***. Relativamente à **Planta de Condicionantes**, as parcelas apresentam ***Risco de Incendio, no entanto com perigosidades diferentes, designadamente: Parcela 1 (Casal) - Perigosidade Baixa e Muito Baixa; Parcela 2 (Ladeira) - Perigosidade Predominantemente Média, ainda que, com áreas de perigosidade Alta e Baixa.***

Recomenda-se, acima de tudo, a preservação das linhas de água existentes; a utilização mínima/essencial de maquinaria pesada nas ações de preparação da estação e efetuada em período fora da época de chuvas evitando escorrências e efeitos erosivos das águas pluviais. As ações de mobilização do solo devem ser realizadas segundo as curvas de nível e a eventual construção de socacos deverá ser realizada segundo as normas técnicas recomendadas evitando aluimentos e lexiviação do solo. Recomenda-se igualmente, o cumprimento do plano orientador de gestão, atendendo às boas práticas silvícolas, conciliando a produção lenhosa com os valores ambientais presentes e a defesa da floresta contra incêndios.

Enquadramento em PMDFCI

Quanto ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) ambas as parcelas, conforme referido anteriormente, foram atingidas por incêndio florestal em 2017 e encontram-se classificadas quanto ao Risco de Incêndio como: ***Parcela 1 (Casal) - Perigosidade Baixa e Muito Baixa; Parcela 2 (Ladeira) - Perigosidade Predominantemente Média, ainda que, com áreas de perigosidade Alta e Baixa. Deve no entanto a plantação e condução futura do povoamento obedecer às normas e critérios de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor.***

Assim recomenda-se que as operações de instalação do novo povoamento salvaguardem sempre os valores do solo, dos recursos hídricos e da conservação da natureza.

Posto isto, consideramos que o projecto reúne as condições no sentido de merecer o nosso **parecer favorável.**

À consideração superior".

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

6.2.3 PROPONENTE: NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.; DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE: SERRA E BALEU; ÁREA DA EXPLORAÇÃO: 19,50HA; ÁREA A INTERVENCIONAR: 14,92HA:

A Câmara Municipal face ao seguinte Parecer emitido pelo Técnico Superior Eng.º Florestal Filipe Silva, deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Parecer Técnico: _____

“1. Enquadramento global do projeto: _____

Prevê o projecto florestal em epígrafe, disponível na plataforma SI-ICNF a (re)arborização de uma área total de **14,92ha**, constituída por duas parcelas, localizada próximo dos lugares de Cabeças / Forno Telheiro, pertencentes à circunscrição administrativa da U. F. Figueiró dos Vinhos e Bairradas. Trata-se de uma área ocupada por Eucalipto comum (*Eucalyptus globulus* Labill.) e matos. Pretende o proponente a reconversão do povoamento, que atingiu o termo de explorabilidade por novo povoamento, numa área de 14,92ha, com recurso à mesma espécie (*Eucalyptus globulus* Labill.) em regime de alto fuste, com o objetivo de aumentar a capacidade produtiva da área a intervir. A parcela foi atingido por incêndio rural em 2017. _____

2. De acordo com o proponente o projeto tem como objetivos: _____

A rearborização da área com a espécie supra descrita tem o intuito de obter como produtos finais: lenho para celulose, recorrendo a material vegetativo melhorado e técnicas de silvicultura que permitam o melhor aproveitamento do potencial produtivo da estação e ao mesmo tempo valorizar a situação fundiária da propriedade, integrando os seguintes objetivos: - concretizar o potencial produtivo esperado para a estação; - recuperar os espaços florestais de acentuada aptidão florestal; - beneficiar a propriedade através da renovação das suas infra-estruturas de acesso e de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente da rede viária e divisional. _____

Efectivamente, a **área a reflorestar ardeu em 2017**, criando, ambiente propício ao desenvolvimento de espécies invasoras, necessitando aquela área de intervenção de modo a restabelecer o potencial produtivo, e a valorização ambiental e paisagística. Também se propõe a melhoria das acessibilidades à parcela contribuindo para melhor prevenir o risco de incêndio e o risco de erosão. O Plano Previsional de Gestão perdurará entre rotações por um período de 25 anos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

3. Quanto à natureza do solo: _____

Relativamente à Parcela 1 (Serra – 13,20ha) e Parcela 2 (Baleu – 1,72ha) estamos na presença de solos derivados de xistos, com uma profundidade média de 10 a 60cm, com elevada pedregosidade e sem afloramentos rochosos. A parcela apresenta uma orografia muito acidentada, com exposições dominantes a Oeste, com cotas altimétricas que variam entre os 400.00 (máxima) e 200.00 (mínima) sendo a precipitação média anual na região de 1014 mm. _____

4. Quanto ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar: _____

Enquadramento em PDM

De acordo com a localização apresentada e segundo a **Planta de Ordenamento**, relativamente à classificação e qualificação do solo ambas as parcelas encontram-se classificadas em: ***Espaço Florestal de Conservação***. Relativamente à **Planta de Condicionantes**, as duas parcelas integram-se em Reserva Ecológica Nacional como ***Áreas com Risco de Erosão***. ***Relativamente ao Risco de Incêndio as parcelas apresentam perigosidades diferentes, designadamente: Parcela 1 (Serra) - Perigosidade predominantemente Muito Alta e Alta, ainda que, com áreas de perigosidade média; Parcela 2 (Baleu) - Perigosidade Predominantemente Alta, ainda que, com áreas de perigosidade Média e Muito Alta.*** _____

Recomenda-se, acima de tudo, a preservação das linhas de água existentes; a utilização mínima/essencial de maquinaria pesada nas ações de preparação da estação e efetuada em período fora da época de chuvas evitando escorrências e efeitos erosivos das águas pluviais. As ações de mobilização do solo devem ser realizadas segundo as curvas de nível e a eventual construção de socacos deverá ser realizada segundo as normas técnicas recomendadas evitando aluimentos e lexiviação do solo. Recomenda-se igualmente, o cumprimento do plano orientador de gestão, atendendo às boas práticas silvícolas, conciliando a produção lenhosa com os valores ambientais presentes e a defesa da floresta contra incêndios. _____

Enquadramento em PMDFCI

Quanto ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) ambas as parcelas, conforme referido anteriormente, foram atingidas por incêndio florestal em 2017 e encontram-se classificadas quanto ao Risco de Incêndio como: ***Parcela 1 (Serra) - Perigosidade predominantemente Muito Alta e Alta, ainda que, com áreas de perigosidade média; Parcela 2 (Baleu) - Perigosidade Predominantemente Alta, ainda que, com áreas de perigosidade Média e Muito Alta. Deve no entanto a plantação e condução futura do povoamento obedecer às normas e critérios de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor.*** _____

Assim recomenda-se que as operações de instalação do novo povoamento salvaguardem sempre os valores do solo, dos recursos hídricos e da conservação da natureza. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

Posto isto, consideramos que o projecto reúne as condições no sentido de merecer o nosso **parecer favorável**.

À consideração superior". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

7. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

7.1 CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO

7.1.1 ARTIGO MATRICIAL N.º 20868-R, SITO EM CHAVELHO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BARRADAS CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 39/2021:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 39/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 20868-R, sito em Chavelho, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Proposta de Deliberação n.º 40/2021:

“Cabeça de Casal da Herança veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 1617 em 18.03.2021, requerer o pedido de certidão de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 20868-R, sito em Chavelho, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução na unidade de ordenamento do território e urbanismo, cumpre à câmara municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade. _____

Nestes termos, **PROPONHO:** _____

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 20868-R, sito em Chavelho, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico do mesmo em virtude da parcela se situar em perímetro urbano, e ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data através das seguintes operações urbanísticas: operação de destaque ou operação de loteamento; segundo o parecer técnico – informação n.º 74/UOTU/2021/RJUE de 23 de março de 2021. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

7.1.2 ARTIGO MATRICIAL N.º 13128-R, SITO EM RIBEIRA DE S. PEDRO E N.º 21747-R, SITO EM CEREJAL, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 40/2021: Sobre

este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 40/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios inscritos com os artigos matriciais n.º 13128-R, sito em Ribeira de S. Pedro e n.º 21747-R, sito em Cerejal, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 40/2021:

“Cabeça de Casal da Herança, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 1658 em 22.03.2021, requerer o pedido de certidão de compropriedade dos prédios inscritos com os artigos matriciais n.º 13128-R, sito em Ribeira de S. Pedro e n.º 21747-R, sito em Cerejal, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução na unidade de ordenamento do território e urbanismo, cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade. _____

Nestes termos, **PROPONHO:** _____

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios inscritos com os artigos matriciais n.º 13128-R, sito em Ribeira de S. Pedro e n.º 21747-R, sito em Cerejal, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico dos mesmos em virtude das parcelas se situarem em perímetro urbano, e ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data através das seguintes operações urbanísticas: operação de destaque ou operação de loteamento; segundo o parecer técnico – informação n.º 72/UOTU/2021/RJUE de 23 de março de 2021”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

7.1.3 ARTIGO MATRICIAL N.º 11041-R, SITO EM CASAL DE SANTARÉM, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BARRADAS CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 41/2021:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 41/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 11041-R, sito em Casal de Santarém, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. ____

Proposta de Deliberação n.º 41/2021:

“O requerente, com residência no Casal de Santarém, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 1141 em 01.03.2021, requerer o pedido de certidão de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 11041-R, sito em Casal de Santarém, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução na unidade de ordenamento do território e urbanismo, cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade. _____

Nestes termos, **PROPONHO:** _____

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio inscrito com o artigo matricial n.º 11041-R, sito em Casal de Santarém, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico do mesmo em virtude da parcela não se situar em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data; segundo o parecer técnico – informação n.º 61/UOTU/2021/RJUE de 15 de março de 2021”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

8. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

8.1 PROPOSTA PARA ACRESCENTAR NO PROGRAMA DE VENDAS DO MUNICÍPIO O CATÁLOGO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2020 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 874/2021: A

Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a seguinte Informação Interna n.º 874/2021, emitida pelo Técnico Superior Dr. Jorge Machado do Setor da Educação, acrescentar no programa de vendas do Município o catálogo do Concurso de Fotografia 2020, o preço de venda ao público no valor de 9,00 euros (nove euros), IVA incluído. _____

Informação Interna n.º 874/2021:

“No âmbito do Concurso de fotografia “A Ver Figueiró dos Vinhos 2020”, verificou-se o interesse por parte do público para a aquisição do catálogo das fotografias referentes a este concurso. _____

Proponho então, que se acrescente no programa de vendas do Município de Figueiró dos Vinhos um artigo com as seguintes indicações: _____

- Catálogo “A ver Figueiró dos Vinhos”. _____

- Preço de venda ao público: 9,00 euros, IVA incluído. _____

Nota: Este processo carece de aprovação em reunião de Câmara” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

9. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e quinze minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)

- ATA DA REUNIÃO DE 31 DE MARÇO DE 2021 (N.º 06/2021)